



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.**  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-121 - E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE.  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ – 10.247.269/0001 – 20 - End: Rua Filomena Vieira S/N



**LEI Nº336/2016 DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE, 27 DE MAIO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde (ACS's) do Estado e Município, por meio de convênio com a Associação que os congrega, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde da família os recursos recebidos do Governo Federal a título de incentivo financeiro adicional, nos termos da Portaria nº 215, de 18 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde por meio de Convênio com Associação que os congrega, repassados através do Fundo de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro a título de gratificação.

**Parágrafo 1º** Somente fará jus ao recebimento do incentivo previsto no *caput* do presente artigo, os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, com cadastro estabelecido dentro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.**

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-121 - E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro – CE.

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ – 10.247.269/0001 – 20 - End: Rua Filomena Vieira S/N



Edição 2009 / 2012

**Parágrafo 2º** - O Líquido relativo a cada Agente Comunitário de Saúde corresponderá à divisão estabelecido no percentual de 5% do referido teto salarial de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) por Agente Comunitário de Saúde, conforme Portaria nº 215, de 18 de fevereiro de 2016, que estabelece o valor vigente atual.

**Parágrafo 3º** - O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), efetivamente repassado ao Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal Deputado Irapuan Pinheiro, em 27 de maio de 2016.

  
**Maria Rizoleta Pinheiro Moreira**  
Prefeita Municipal